

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAR EMPRESA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1. Objeto: Contratar caminhão MUNCK para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de realizar o transporte de containers modulares utilizados como estruturas provisórias de apoio às atividades administrativas e operacionais do município.

Considerando que os containers a serem utilizados pela administração pública serão, em sua maioria, instalados em locais diversos e, frequentemente, deslocados conforme a evolução de obras, reformas ou demandas emergenciais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução de serviços de transporte e realocação de containers.

O transporte desses módulos exige equipamentos específicos, tais como caminhões com guindaste (munck) ou prancha, bem como mão de obra qualificada para garantir a segurança na movimentação, carga, descarga e fixação dos containers em seus locais de destino, em estrita observância às normas técnicas de segurança do trabalho e transporte de cargas.

Além disso, é necessário garantir que os deslocamentos sejam realizados de forma ágil e com o mínimo de impacto às atividades públicas, assegurando que as estruturas estejam plenamente operacionais nos prazos exigidos pelas demandas administrativas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e logística envolvida no transporte de containers, que demanda infraestrutura adequada, experiência comprovada, e capacidade de resposta rápida, garantindo a integridade das estruturas e a continuidade dos serviços públicos.

3. Descrições dos serviços, quantidades, e valor de estimado

Item	Descrição	Quantidades	Valor estimado unidade	Valor total estimado
1	Locação de um caminhão MUNCK	3	R\$ 2.667,00	R\$ 8.001,00

Exigências de documentação:

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

4. Das condições de prestação dos serviços:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de Sete dias úteis;

4.2. Os serviços serão fiscalizados pelo(a) servidor(a) Nelcy Ferreira Neto Matrícula: 214175;

5. Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e relatório dos fiscal de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- 6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% por cento até 1.1% a 5% por cento, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 28 de Julho de 2025.

Milene Conceição Lima Galho
Secretária Municipal de Administração